



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani


MENSAGEM Nº 031 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de mobiliário escolar**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas com aquisição de mobiliário escolar, no montante de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para recompor móveis e carteiras escolares, tendo em vista, a abertura de uma escola e a necessidade de reformular as já existentes.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 040/2016

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 500 Fls. 036 Livro 11
Marilândia - ES - Em: 01 / 08 / 20 16

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de mobiliário escolar.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com aquisição de mobiliário escolar para a rede municipal de ensino, no montante de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil) para a ação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação da referida fonte de recursos no exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de julho de 2016.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I

				R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR	
011 011 12 361 0028 2.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO ADMINISTRATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11070009 – FNDE Móveis Escolares	63.500,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR	
011 011 12 365 0032 2.075	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL GESTÃO ADMINISTRATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11070009 – FNDE Móveis Escolares	9.500,00	